



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 012/2024-P

Dois Córregos, 19 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Os créditos mencionados, como se depreende da leitura do corpo do projeto de lei, se destinam à aquisição de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados pela EMEFI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Prefeito João Maziero.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, embora o prédio futuro do estabelecimento ainda esteja em construção, a escola entra em operação já no início do corrente ano letivo, funcionando no prédio da Casa da Criança de Dois Córregos, locado pela prefeitura junto ao Clube das Abelhas.

Assim, os recursos destinados ao educandário serão utilizados para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, tanto para que a escola funcione onde iniciará suas atividades, como para a unidade que está em adiantada fase de edificação.

Importante salientar que o valor declinado no presente projeto de lei é o da primeira parcela de recursos para manutenção da escola, que apenas receberá a outra a partir do momento em que utilizar e prestar contas do emprego da parcela inicial.

Outro detalhe relevante é que o valor total dos créditos a que alude o presente projeto de lei não computa os rendimentos auferidos até então, razão pela qual a redação do art. 3º pede autorização para que o Poder Executivo possa "abrir, por decretos, créditos adicionais nas despesas declinadas neste projeto, com recursos produzidos por rendimentos de aplicação financeira sobre a conta citada".

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos
NÚMERO PROTOCOLO: 24/2024
DATA: 22/01/2024 - HORA: 13:33
Projeto de Lei 12/2024
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza a abertura de créditos especiais.
Chave: 44F-4E



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

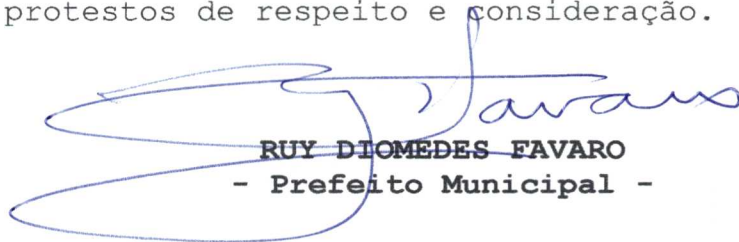
Esses ganhos de investimento de alteram constantemente, de forma que com tal autorização não será necessário, para o emprego deles, pedir a abertura de novo crédito, por meio de projeto de lei.

Por outro lado, quando o mesmo artigo emprega a expressão "bem como os relativos a novos repasses do Ministério de Educação, da mesma natureza, destinados à aludida unidade escolar", solicita autorização para a abertura, por decreto, de créditos adicionais para utilização da segunda parcela desses recursos.

Como se tratam de recursos para emprego no mesmo estabelecimento de ensino e nas mesmas finalidades, para material de consumo ou para aquisição de equipamentos, o objetivo é que, com a autorização que se solicita aqui, seja possível agilizar o processo quando da chegada da nova parcela, tendo em vista a necessidade de se empregar os recursos para equipar a nova escola.

À vista do exposto, para que seja possível a adoção dos procedimentos necessários ao emprego dos recursos já depositados em conta, para funcionamento da nova escola, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 2024 (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 209.565,71 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado à aquisição de materiais de consumo, móveis e equipamentos para a EMEFI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Prefeito João Maziero, com recursos repassados pelo Ministério da Educação para o estabelecimento, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 05.200.0000.0095 – Fomento Matr. Escola de Tempo Integral

3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....		R\$ 146.696,00	
4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e Material
Permanente.....		R\$ 62.869,71	

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, no Banco Brasil, na c/c – 29.587-6 – Escola em Tempo Integral.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais nas despesas declinadas neste projeto, com recursos produzidos por rendimentos de aplicação financeira sobre a conta citada, bem como os relativos a novos repasses do Ministério de Educação, da mesma natureza, destinados à aludida unidade escolar.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

